



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 631/90 DE 13/09/90

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS, E DÁ OUTRAS PROVÍDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de 02 (dois) veículos usados, de fabricação nacional, em bom estado de conservação, mediante licitação pública.

Art. 2º - Os veículos de que trata o artigo anterior terão as seguintes características e qualificações: Um caminhão basculante e uma camioneta utilitária.

Parágrafo Único - Após o procedimento dos atos de licitação pública e antes da efetivação do ato de homologação do resultado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, constituirá uma Comissão Especial de Avaliação com o objetivo de emitir parecer sobre as características e condições de uso dos veículos, acompanhados da respectiva avaliação de preços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 101 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 1990